

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**EDITAL Nº 1-01/2019**

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada por seu Prefeito **Bento Luchetti Júnior**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, torna público, para conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, sob o nº **01/2019**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, nos termos do Convênio formalizado através da Caixa Econômica Federal, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, ZERTINO BAESSO, LOCALIZADO NA AVENIDA MENDES S/N, NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO,** conforme planilha, memorial descritivo e projeto, constante no **Anexo I** deste edital.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 – Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**3– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1– As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

3.1.1– 02 – Poder Executivo, 02.05 – Serviços Municipais, 02.05.00 – Serviços Municipais, 15 – Urbanismo, 15.451 – Infraestrutura Urbana, 15.451.0003 – Infraestrutura Urbana, 15.451.0003.1007.0000– Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha – 267, Fonte de Recurso: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.099, STN: 1.510.0000,

3.1.1.1– A presente obra será executada através da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, em função do **Contrato de Repasse nº 862658/2017/MTUR/CAIXA**, assinado em 29 de dezembro de 2017, sendo R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) de responsabilidade deste e R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) de responsabilidade do Município.

**4 – DO SUPORTE LEGAL.**

4.1 – Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 – Poderão participar todas as empresas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2 – Não será admitida a participação neste certame de empresas em consórcio, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Estão igualmente proibidas de participar desta Licitação empresas suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87, da Lei federal nº 8.666/93.

### **5.4 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS (ART. 34 DA LEI FEDERAL N º 11.488 DE 15/06/2007).**

5.4.1 – Para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 as mesmas deverão obedecer as seguintes regras:

#### **5.4.1.1 – QUANDO DO CREDENCIAMENTO**

5.4.1.1.1 – Além dos documentos constantes no **item 11** do edital, deverá ser apresentado:

a) – Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, quando optante pelo SIMPLES Nacional;

b) – Declaração que se enquadra na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal**, conforme **Anexo VII** do edital; e,

c) – Declaração Firmada pelo Representante Legal do Empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme **Anexo VIII** do edital.

#### **5.4.1.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NA HABILITAÇÃO.**

5.4.1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de**

[junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5.4.1.3 – DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

5.4.1.3.1 – Abertas as propostas, será verificado se há o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014<sup>1</sup>.

5.4.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e cooperativa mais bem classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada ~~vencedora do certame~~, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.1.3.3 – Caso exerça o direito de preferência será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.3.4 – Não ocorrendo o direito de preferência da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa e MEI melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44<sup>2</sup> desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.1.3.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1.3.6 – Na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativas e MEI, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.1.3.7 – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e cooperativas.

#### **6 – DA VISITA TÉCNICA.**

6.1 – A realização de visita técnica será facultativa, sendo que a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação é de responsabilidade da empresa.

6.2 – As empresas interessadas em agendar a visita Técnica deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes / SP, CEP 15.940-000, das 13:00 às 16:00 horas, ou agendar pelo **telefone: (16) – 3258-4000**, a partir publicação do edital.

6.3 – O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

## **7 – DO DIA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7.1 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, **ATÉ ÀS 9:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2019** e abertas a seguir pela Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria 2.944, de 2 de janeiro de 2019.

## **8 – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1 – O prazo de execução dos serviços será de até **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 – A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras, conforme planilha, memorial descritivo e projeto, constante no anexo I deste edital.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COM A PROPOSTA.**

9.1 – O envelope com os documentos de Habilitação deverá seguir o constante no **Anexo II** do edital.

9.2 – O envelope contendo a proposta deverá seguir o constante no **Anexo III**, sendo que a mesma deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa.

9.2.1 – Todas as despesas e custos relativos à instalação, manutenção, sinalizações e passadiços de trânsito, vistorias, deslocamentos, mobilização de pessoal ou equipamento para serviços que não puderem ser executados por qualquer motivo e desmobilização de equipes e equipamento pelo mesmo motivo; custos diretos e indiretos de mão-de-obra, encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, deverão estar inclusos nos preços unitários dos serviços da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

9.2 – Os envelopes contendo os documentos solicitados e as propostas deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

**Prefeitura do Município De Fernando Prestes    Prefeitura do Município De Fernando Prestes**

**Nome da Empresa:**

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**CNPJ:**

**Processo nº 29/2019**

**Processo nº 29/2019**

**Convite nº 01/2019**

**Convite nº 01/2019**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

## **10 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA.**

10.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## **11 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO.**

11.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

- a) – Por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal;
- b) – Mediante instrumento de procuração com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou,
- c) – Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

11.2 – Quando se tratar de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS** (art. 34 da Lei Federal n.º 11.488 dE 15/06/2007), **deverão também ser entregues no credenciamento a documentação prevista no item 5.4.1.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”.**

## **12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

12.1 – Será declarada habilitada a empresa que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

## **13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

13.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, caso haja possibilidade.

## **14 – DOS RECURSOS.**

14.1 – Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA A.R.T.**

15.1– A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando o seguinte documento:

- a) – A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no C.R.E.A.

15.2– O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1– Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, diretamente em conta bancária a ser informada pelo contratante.

16.1.1 – **No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.**

16.1.2 – As informações referentes aos dados bancários deverão conter: nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.

16.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

16.3– Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **17 – DA REVISÃO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS.**

17.1 – Não haverá revisão, recomposição e reajuste de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS.**

18.1– As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL), à luz da legislação vigente.

18.2– Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados à Prefeitura do Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes / SP, CEP: 15.940-000 ou através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

18.3– Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

18.4– As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5– Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

18.6 – Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

## **19 – DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1– A homologação deste CONVITE será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

20.2– O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

20.3– Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

20.4 – Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação (CJL), poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

20.5– A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

20.6 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

## **21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21– A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:**

22.1 – O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias;

22.2 – O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

**23- SÃO ANEXOS DO EDITAL:**

**I** – Planilha, Memorial Descrito e Projeto;

**II** – Relação dos Documentos de Habilitação;

**III** – Forma de Elaboração da Proposta;

**IV** – Modelo de referencial de Credencial;

**V** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

**VI** – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**VII** – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”;

**VIII** – Modelo referencial de declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**IX** – Minuta do Contrato; e,

**X** – Contrato de Repasse.

24 – E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93.

**Fernando Prestes**, 5 de junho de 2019.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Adriana Izilda Brunhara**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**